



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

**LEI Nº 973 DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

*“Altera § 4º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 970/2022, e dá outras providências.”*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, faz saber que o Plenário aprovou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - O §4º, do art. 2º da Lei Municipal nº 970/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - [...]*

*§ 4º - A Comissão a que se refere o presente artigo será designada por meio de Portaria editada pela Presidência da Câmara Municipal, a ser integrada, preferencialmente, por servidores efetivos, dentre eles: a) 01 (um) Controlador Interno; b) 01 (um) Contador; e c) Assessor Jurídico.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 27 de janeiro de 2023.

**João Maria Alexandre**  
**Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN**

Praça Tomaz Pereira, 11 Centro Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000 – CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Contatos: Telefone: (84) 3488 2295 – camaracerrocora@gmail.com

**Publicado por:**  
**POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ**  
**Código Identificador: 67766657**